



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.004568/2021-63**

Interessado: **MAYRA ALEJANDRA VILLAMIZAR RAMIREZ**

EMENTA DO COMPLEMENTO DE DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.004568/2021-63. Interessado(a): MAYRA ALEJANDRA VILLAMIZAR RAMIREZ, nacional do(a) Colômbia. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00813_2021, datado de 05/05/2021, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que estava com advogado para fazer toda a sua documentação legal no país, mas ele não prosseguiu, e ela terminou desistindo. Além disso, ficou desorientada e foi enganada por esse advogado. Hoje se encontra desempregada e sem recursos para pagar a multa. Esteve na Polícia Federal no dia 05/05/2021 e foi autuada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ultrapassar 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias o prazo de estada legal no país. Alega ainda que precisa da DPU para auxiliá-la. Por fim, solicita a isenção da multa disposta no Auto de Infração. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 25/01/2020, com vencimento de sua estada em 14/05/2020, portanto, o Auto de Infração foi emitido dentro do disposto legal. Não apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, mas interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00813_2021. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 20/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21484174** e o código CRC **5BE16BAE**.